

## LEI Nº 160

**Altera a Lei nº 144 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a execução dos serviços municipais haverá na Prefeitura o pessoal fixo abaixo discriminado, com vencimentos de acordo com as seguintes tabelas:

### I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
1	Diretor do Serviço Rodoviário Municipal	2.160,00
1	Assessor de Relações Públicas	1.600,00
1	Fiscal Geral	1.600,00
1	Chefe do Britador	1.600,00
1	Diretor do Serviço de Educação e Cultura	1.100,00
1	Tesoureiro	1.600,00
1	Escriturário	1.500,00

### II – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1	Contador	4.000,00
1	Fiscal Geral	1.600,00
1	Escriturário auxiliar de contabilidade	1.600,00

### III – CARGOS EM REGIME DA CLT

2	Patroleiros	1.100,00
2	Tratoristas	1.100,00
2	Operadores de Pá-Carregadeira	1.000,00
4	Motoristas para caminhão de caçamba	1.000,00
1	Jardineiro	1.700,00
1	Responsável pelo Posto de Correios	600,00
2	Zeladoras do Paço Municipal	600,00

Art. 2º - Ficam mantidas as funções gratificadas do INCRA, JSM, NAOF e MOBREAL, cujos valores serão fixados por Decreto Executivo.

Art. 3º - Aos ocupantes dos cargos de: Diretor do Serviço Rodoviário Municipal, Patroleiros e Tratoristas, quando em serviços fora do domicílio, será atribuída uma diária de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).

Art. 4º - Os tratoristas, patroleiros, operadores de pá-carregadeira e motoristas de caminhão caçamba, além de seus vencimentos fixos, receberão a título e gratificação: Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por hora trabalhada com a máquina, para os tratoristas, patroleiros e operadores de pá-carregadeira, e Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) para os motoristas de caminhão caçamba.

Art. 5º - Para os serviços braçais, poderá o executivo contratar o pessoal necessário, pagando salários ao rendimento de cada um.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1976.

---

**Assis Gabriel Bandeira**  
**Prefeito Municipal**